



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Requerimento nº 002/2026

São Sebastião do Rio Verde, 02 de fevereiro de 2026.

Assunto: Solicitação de informações sobre a reforma da Escola Municipal Padre Francisco de Freitas Carvalho, prazo de garantia da obra e notificação da empresa executora.

DESTINATÁRIO: Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique de Souza Pinto, Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG.

Exma. Sr. Yara Regina Paes Pinto, Presidente da Câmara,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o duto Plenário, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que preste os seguintes esclarecimentos e tome as providências cabíveis quanto à interdição da unidade escolar supracitada:

1. DOS QUESTIONAMENTOS

Considerando que a escola se encontra interditada devido a problemas estruturais ou falhas na execução de obras recentes, requer-se:

- Data de Execução: Em qual data a última reforma ou obra estrutural foi concluída e entregue oficialmente ao município? (Favor encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo).
- Identificação da Empresa: Qual a empresa responsável pela execução da obra e qual o número do processo licitatório/contrato correspondente?
- Prazo de Garantia: Qual o prazo de validade/garantia estabelecido no edital e no contrato para a referida obra?

2. DAS PROVIDÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro responde, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Diante disso, caso a obra ainda esteja dentro do prazo de garantia legal ou contratual, requer-se:

- A notificação imediata da empresa responsável para que realize os reparos necessários sem custos adicionais ao município.
- A realização de perícia técnica para identificar se os defeitos decorrem de falha na execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Justificativa:



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

A interdição de uma unidade escolar prejudica o calendário letivo e o direito constitucional à educação. Sendo o prédio um patrimônio público, é inadmissível que novas reformas sejam pagas com dinheiro do contribuinte se o vício de construção ocorreu dentro do período de responsabilidade da empreiteira. Zelar pelo dinheiro público é dever desta administração e deste parlamentar.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Alexander

Ver. Gabriel Alexandre
Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

n° 1612026 hora B :53 Data: 02/02/2026

financével: